



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF: [REDAZIDA]

**PERÍODO DA AÇÃO:** 07/02/2017 a 17/02/2017

**LOCAL:** Fazendas 3M, Zona Rural de Novo Repartimento/PA

**LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:**S 04° 10' 02.0" W 050° 02' 34.6"

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**Criação de bovinos para leite

**CNAE PRINCIPAL:**0151-2/02- Criação de bovinos para leite

**SISACTE N°:**2623

**OPERAÇÃO N°:**003/2017



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## ÍNDICE

<b>A)</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>3</b>
<b>B)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO</b>	<b>4</b>
<b>C)</b>	<b>DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>D)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR</b>	<b>6</b>
<b>E)</b>	<b>RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>6</b>
<b>F)</b>	<b>AÇÃO FISCAL</b>	<b>7</b>
<b>G)</b>	<b>IRREGULARIDADES CONSTATADAS</b>	<b>9</b>
<b>H)</b>	<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM</b>	<b>9</b>
<b>I)</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>10</b>
<b>J)</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>11</b>



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**A) DA EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- [REDACTED]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

- [REDACTED]

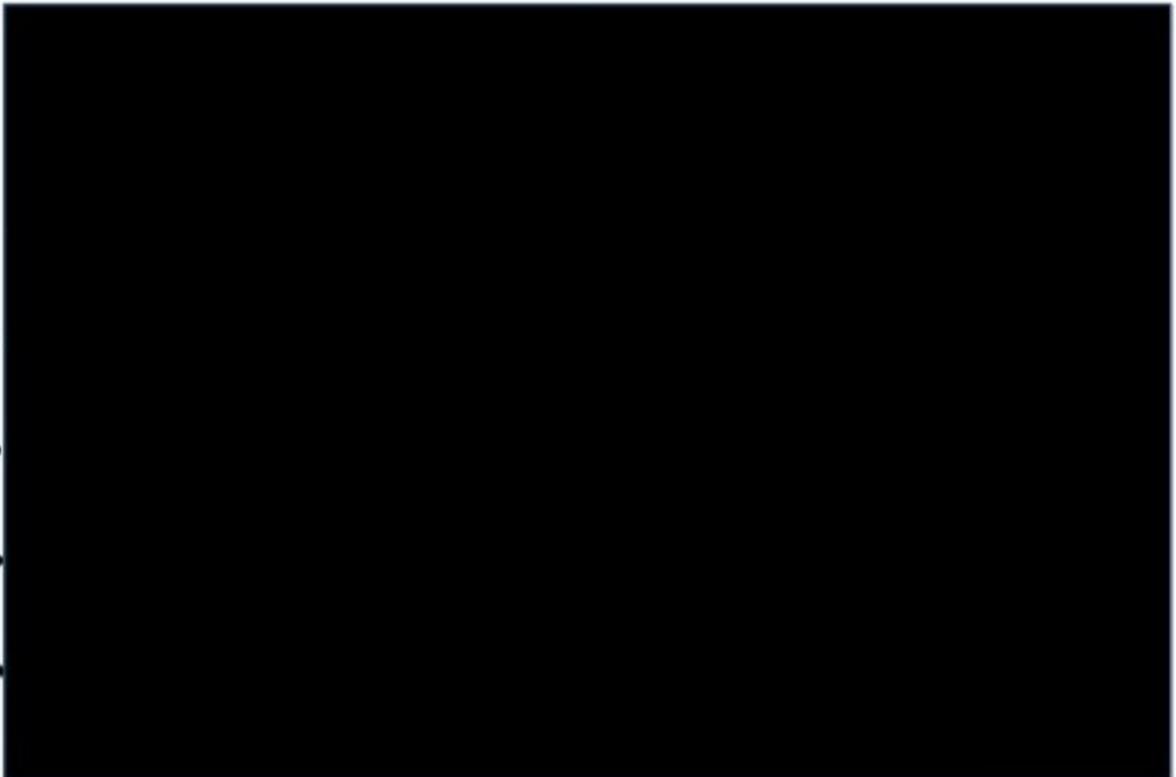
**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

- [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



### B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

Empregador: [REDAZIDA]

Estabelecimento: Fazenda 3M

CPF: [REDAZIDA]

RG: [REDAZIDA]

CNAE: 0151-2/02 criação de bovinos para leite



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Endereço do local objeto da ação fiscal: Fazenda 3M, zona rural de Novo  
Repartimento/PA. CEP 68473-000

Endereço para correspondência: [REDACTED]  
[REDACTED]

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00
Registrados durante ação fiscal	00
Resgatados - total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros - mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>

**D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO RURAL E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

Ao estabelecimento econômico chega-se pelo seguinte caminho: saindo de Novo Repartimento pela Rodovia Transamazônica no sentido Altamira, percorre-se 14,5 km. Pega-se vicinal de terra à direita, onde fica o Bar do Negão; percorre-se 1,5 km nessa vicinal até a porteira da Fazenda à direita. Na Porteira há um chocalho. As coordenadas geográficas da porteira de entrada da fazenda são S 04°10'02.0" W 050°02'34.6".

A exploração econômica da Fazenda era realizada pelo Sr. [REDAZIDA]

[REDAZIDA] que trabalhava sozinho na fazenda sem a ajuda de nenhum funcionário. No momento da fiscalização, o Sr. [REDAZIDA] também conhecido como Mineiro, estava na propriedade, juntamente com sua esposa e duas filhas menores de idade. [REDAZIDA] estava trabalhando no curral, apartando algumas vacas. De acordo com o Sr. [REDAZIDA] a fazenda 3M foi adquirida há 4 (quatro) anos e tem uma área total de 24 (vinte e quatro) alqueires. A atividade principal desenvolvida na fazenda é a CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE; possui 60 (sessenta) cabeças de gado e a produção diária de leite é de 50 (cinquenta) litros. As atividades desenvolvidas na fazenda eram afeitas à criação do gado, incluindo a lida e apartagem do gado e ordenha de vacas.

**E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Não foram lavrados autos de infração, uma vez que não havia no estabelecimento fiscalizado nenhum empregado. Todas as tarefas eram desempenhadas pelo Sr. [REDACTED] proprietário da fazenda.

#### **F) AÇÃO FISCAL**

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na manhã do dia 10/02/2017 da área urbana da cidade de Novo Repartimento até a propriedade rural em questão localizada na Zona Rural de Novo Repartimento/PA, a fim de verificar o cumprimento da legislação trabalhista, das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como, verificar a ocorrência de submissão de trabalhadores à condição análoga a de escravos.

Após o deslocamento rodoviário de aproximadamente 16km, o GEFM adentrou ao estabelecimento a Fazenda pela porteira da sede da Fazenda 3M, por volta das 10 horas. O GEFM inspecionou, na Fazenda 3M, cuja porteira tem coordenadas geográficas S 04°10'02.0" W 050°02'34.6":1) o curral, a aproximadamente 150 metros da porteira; 2) a sede da fazenda. O GEFM ainda percorreu, a pé, parte da propriedade a fim de identificar possíveis trabalhadores no local.

Após as devidas apresentações, foi realizada a inspeção nas dependências do local, foram entrevistados o proprietário da fazenda e sua esposa. Posteriormente, parte da equipe se deslocou até o curral e, após a análise deste local, adentrou-se no interior da fazenda com o objetivo de localizar trabalhadores, sem lograr êxito; enquanto isso, o restante da equipe inspecionou a sede e continuou conversando com o proprietário e sua esposa com o fim de confirmar as informações prestadas.

No momento da fiscalização, o Sr. [REDACTED] não contava com nenhum trabalhador, assim não foram constatadas irregularidades trabalhistas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Fotos a seguir demonstram detalhes dos locais inspecionados:



Foto 1: Equipe de fiscalização no curral com proprietário da fazenda e esposa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

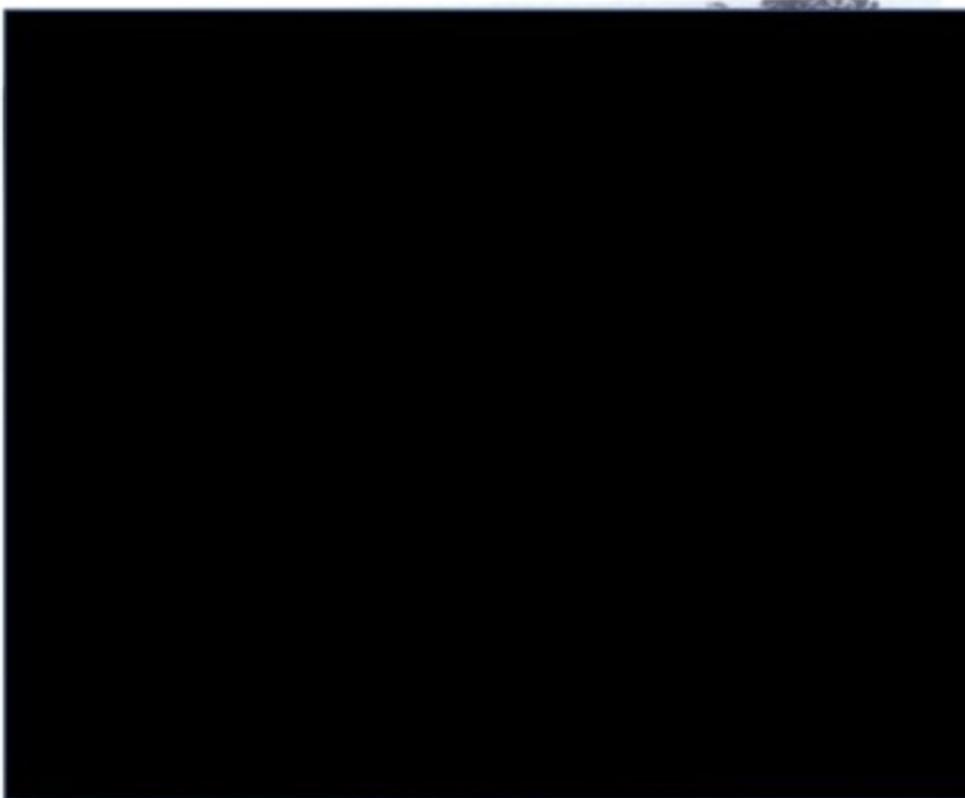


Foto 2: Equipe de Fiscalização em inspeção no interior da propriedade.

#### **G) IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

Não foram constatadas irregularidades trabalhistas, haja vista que não foram encontrados trabalhadores na fazenda. Dessa forma, não houve lavratura de autos de infração.

#### **H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

Em virtude de não haver relação de emprego, o proprietário da fazenda não foi notificado a apresentar documentos. No momento da fiscalização foram solicitados ao Sr. [REDACTED] a apresentação de documentos de identificação, os quais foram analisados pelo GEFM e devolvidos ao Sr. [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

## D) CONCLUSÃO

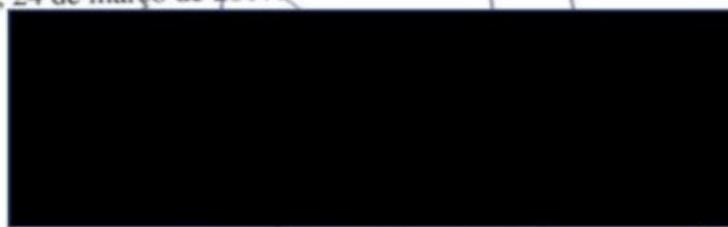
No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições análogas a de escravo.

No local foram entrevistados o proprietário da fazenda e sua esposa; examinadas o curral, sede da fazenda e galpão; além de ter sido vistoriada a fazenda em busca de trabalhadores. Não foi encontrado nenhum trabalhador no estabelecimento. A propriedade conta com apenas 60 (sessenta) cabeças de gado e produz 50 (cinquenta) litros de leite por dia, desta forma não seria economicamente viável a manutenção de empregados, o que vai ao encontro das declarações prestadas pelo proprietário e sua esposa. Não foram encontrados indícios de trabalhadores na propriedade no momento da inspeção ou em tempo pretérito. As condições de trabalho e de moradia do proprietário da fazenda, sua esposa e duas filhas eram boas.

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores, bem como não foram se quer encontrados trabalhadores no estabelecimento fiscalizado.

É o relatório.

Brasília/DF, 24 de março de 2017



Auditor Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]  
Coordenador de Equipe do Grupo Móvel